PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.958/2011

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À EMPRESA NUTRILTEX INDÚSTRIA ZOOTÉCNICA DO BRASIL LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 19.504,00 m² (dezenove mil, quinhentos e quatro metros quadrados), de propriedade do Município, de forma triangular, correspondente a parte ideal desmembrada do imóvel situado na Av. Flemming Larsen, n.º 545, neste Município de Coqueiral-MG, começando em um marco cravado na ponte da Avenida Flemming Larsen e na confrontação com Henrique Juvenal Fagundes ou quem de direito, segue a divisa pela referida Avenida, em 103,00 metros, volve-se a esquerda confrontando com Henrique Penaforte Oliveira Dailton ou quem de direito, em 309,34 metros, até encontrar o córrego da Fábrica, volve-se a esquerda confrontando novamente com Henrique Juvenal Fagundes, em 256,00 metros, até o ponto onde teve início e finda esta demarcação, registrada sob a Matrícula número R-4-18.879, Livro n.º 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG.

- **Art. 2.º** A concessão será outorgada, através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, à empresa NUTRILTEX INDÚSTRIA ZOOTÉCNICA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 12.967.142/0001-01, com sede na Av. Flemming Larsen, s/n, Bairro Jardim Juliana, em Coqueiral-MG, CEP 37235-000, de forma gratuita e sem ônus para nenhuma parte.
- **Art. 3.º** A concessão de direito real de uso tem por finalidade única e exclusiva a exploração de um galpão industrial para instalação da empresa concessionária, para fins industriais com objetivo de gerar empregos e produzir o

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

produto denominado "Feno Enriquecido (FEE)", cuja patente está em processo junto ao INPI.

Parágrafo Único. Os empregos gerados pela instalação da fábrica deverão ser preenchidos, preferencialmente, por moradores do município de Coqueiral-MG, respeitadas as habilitações mínimas exigidas para cada cargo.

- **Art. 4.º** A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do início da atividade da concessionária, podendo esse prazo ser prorrogado por acordo das partes:
 - I quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - II por razões de interesse público devidamente justificado.
- **Art. 5.º** A posse do imóvel se reverterá ao Município, caso a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior ou desviar a função do imóvel de sua finalidade contratual.
- **Art. 6.º** As benfeitorias realizadas no imóvel pela empresa incorporarão ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização pelas mesmas.
 - **Art. 7.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 25 de novembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal